LEI N.º 090/93

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte:

L
E
I

ARTIGO 1.º - Fica Poder Executivo Municipal de Sulina – Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste salarial de 50% (cinqüenta por cento) a partir de 1.º de fevereiro de 1.993 (1.º.02.93) à todos os servidores municipais, que no mês de janeiro de 1.993, por motivo de força maior, tiveram seus vencimentos represados, cuja base de cálculo será os proventos recebidos em janeiro de 1.993.

Parágrafo Único – Os demais servidores, que tiveram seus vencimentos reajustados integralmente conforme a Lei Municipal n.º 085/93 de 27.01.93, terão seus vencimentos majorados bem como os demais, de acordo com a política salarial a ser definida em Lei pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 2.º - Esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo em 1.º de fevereiro de 1.993 ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA - PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 1.993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE MARÇO DE 1993

PAULO ROBERTO ERNZEN
Chefe de Gabinete